

LEI 475 /2025.

Em 04 de Junho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE
PROGRAMA DE SUBSÍDIO TEMPORÁRIO
AOS PRODUTORES DE LEITE DE VACA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**FELÍCIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ, Prefeito Municipal de
São José dos Cordeiros – PB, FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto na
Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL DE
SUBSÍDIO AOS PRODUTORES DE LEITE DE VACA**, de natureza financeira,
tendo como beneficiários os produtores de leite de vaca do Município de São
José dos Cordeiros, consistente na entrega de um subsídio correspondente a
R\$ 0,20 (vinte centavos de real) por litro de leite vendido pelo produtor ao
programa leite do município, tendo teto de pagamento com limite até o valor de
R\$ 3.000,00.

Art. 2º - O Programa criado pelo artigo anterior terá duração de
180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Decreto do
Chefe do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da
Situação de Emergência em virtude da estiagem prolongada.

Art. 3º - O subsídio de que trata esta Lei, somente é concedido
aos produtores de leite de vaca, estabelecidos na base territorial do Município
de São José dos Cordeiros, Estado da Paraíba e inscritos no “Programa Leite
do município”.

Art. 4º - O valor do subsídio a ser pago a cada produtor beneficiário será apurado por meio dos dados de produção mensal individual obtidos junto a Gestão do “Programa Leite do município”.

Art. 5º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura a gestão administrativa do **PROGRAMA MUNICIPAL DE SUBSÍDIO AOS PRODUTORES DE LEITE**

DE VACA, a quem caberá também sua administração regulamentar e operacional, podendo editar atos normativos que visem a sua eficiente execução.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do Exercício Financeiro em transcurso e ainda adicionar o presente crédito a Programação constante do Plano Plurianual em execução e as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Secretaria de Agricultura, conforme a seguinte denominação, classificação contábil e valor:

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros.

02.080 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.606.0800 -2100 – PROGRAMA SUBSIDIOS A PRODUTORES DE LEITE DE VACA

**3390480000 – OUTROS AUXILIOS FINANC.A
PESSOAS FÍSICAS FONTE DE RECURSOS – 001
R\$ 36.000,00**

§ 1º - Para atender o Crédito Especial de que trata o caput deste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a transpor ou remanejar recursos de uma programação, ou de uma unidade orçamentária para outra, excetuando-se os recursos comprometidos e os recursos vinculados, podendo inclusive anular dotações destinadas a pessoal e encargos e vinculadas a convênio ou programas que são serão utilizadas.

§ 2º - O Crédito Especial autorizado pela presente Lei, terá como

fonte de recursos para a sua cobertura orçamentária, a anulação de dotações do orçamento do presente Exercício, conforme estabelece o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Para os próximos exercícios o Poder Executivo destinará dotações orçamentárias específicas para o atendimento deste programa.

Art. 7º - Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 9º - Regriste-se, Publique-se, Dê Ciência,

São José dos Cordeiros, 04 de Junho de 2025.

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ
PREFEITO